



GRUPOS TEMÁTICOS DO CBCS 2019

1

No **CONGRESSO BRASILEIRO CIÊNCIA E SOCIEDADE (CBCS 2019)**, as apresentações e discussões dos trabalhos de pesquisa ocorrerão em sessões coordenadas, denominadas Grupo Temático (GT), no dia 5 de outubro de 2019, das 14h às 18h, nas salas do Anexo II do Centro Universitário Santo Agostinho. Os anais (proceedings) do **CBCS 2019** serão digitais, sendo identificados digitalmente pelo ISBN (*International Standard Book Number*) e DOI (*Digital Object Identifier*), os mais conhecidos identificadores de livros, revistas, periódicos e obras eletrônicas acadêmicas e científicos do mundo. **PREMIAÇÃO:** o melhor trabalho de cada GT do **CBCS 2019**, indicado formalmente pelos coordenadores/as de GTs, será publicado em E-book, com ISBN próprio. O referido E-Book será disponibilizado, também, no site de publicações científicas e acadêmicas do UNIFSA (<http://www4.fsnet.com.br/revista/>).

GT 11 - SAÚDE, CORPOS LGBT E DIREITOS

ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense, Mestrado e Doutorado em Ciências pelo Instituto Fernandes Figueira/ Fundação Oswaldo Cruz. Pesquisadora da Fiocruz Piauí. negraelaine@gmail.com

GIORGE ANDRÉ LANDO

Pós-Doutorado em Direito pela Università degli Studi di Messina - Itália. Doutor em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo - FADISP. Mestre em Direito Processual e Cidadania pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Especialista em Direito Civil e Processual Civil e Graduação em Direito. Advogado, Professor Adjunto da Universidade de Pernambuco - UPE, Professor Permanente do curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. giorgelando.gl@gmail.com

Após a luta dos movimentos sociais pelos direitos humanos, pessoas com identidade de gênero diversa do sexo anatômico começam a buscar seus direitos. Muitas/os destas/es sujeitas/os são levadas/os à marginalidade, sem direito a saúde, educação. Quando expulsas/os pelas suas famílias, na maioria das vezes, buscam na prostituição o único modo de sobrevivência sendo, por fim, julgadas/os por utilizar-se deste meio de sobrevivência. O gênero aqui está sendo questionado para além de um sistema fechado de poder e de uma ideia que recai sobre a matéria passiva, mas o nome do conjunto de dispositivos sexopolíticos (da medicina à representação pornográfica, passando pelas instituições familiares) que serão o objeto de uma reapropriação pelas minorias sexuais (BUTLER, 2001), os sujeitos LGBT tomam para si o protagonismo em

revelar a sua perspectiva dos processos históricos e sociais (NASCIMENTO et al, 2019). Nessa perspectiva, na última década esse quadro começa a se reverter. A partir da I Conferência Nacional LGBT em 2008, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, começam a reconhecer os direitos de cidadãos/ãos LGBT (LANDO et al, 2018). Os brasileiros ainda estão presos a princípios judaico-cristãos que os levam a olhar as pessoas a partir de seus órgãos genitais, desconsiderando a construção sócio-histórica do feminino e do masculino e creem nesses dogmas como se fossem parte das leis do país. Nesse processo, além de não admitirem a homossexualidade, não concebem a existência de pessoas com identidade de gênero diversa do sexo biológico, como é o caso das/os travestis e transexuais. É comum observarmos casos em que travestis e transexuais sofrem discriminações de professoras/es e por profissionais nos serviços de saúde (NEGREIROS et al, 2019; FERREIRA, PEDROSA e NASCIMENTO, 2018). Na sociedade contemporânea, cada vez mais se tem observado que pessoas que apresentam incongruência entre o gênero com o qual se identificam e seu corpo biológico têm procurado tanto tratamentos hormonais quanto cirúrgicos para adequarem seu corpo à sua expressão de gênero. Tal condição é denominada, pelo Manual Diagnóstico e Estatístico das Desordens Mentais (DSM IV), como Transtorno de Identidade de Gênero. Importa salientar que gênero é o comportamento de cada indivíduo frente à sociedade, conforme sua interpretação cultural do sexo, enquanto sexo se refere ao padrão biológico binário feminino ou masculino. A transexualidade é uma condição, jamais uma doença. A pessoa transexual faz jus a todos os direitos e garantias iguais a qualquer outra pessoa, independente de fazer ou não a mudança de sexo biológico (a cirurgia é facultativa e eletiva), pois quanto ao gênero, este é autodeterminado pela própria pessoa. Por sorte, finalmente restou compreendido que não se deve negar direitos as pessoas transexuais pelo simples fato delas terem escolhido não fazer a cirurgia de transgenitalização.

Palavras chave: Saúde. LGBT. Direito.

REFERÊNCIAS

BUTLER, Judith. *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo*. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva. In: LOURO, Guacira Lopes (Org.). *O corpo educado*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2001. p. 151-172.

DE OLIVEIRA FERREIRA, Breno; DOS SANTOS PEDROSA, José Ivo; DO NASCIMENTO, Elaine Ferreira. Diversidade de gênero e acesso ao Sistema Único de Saúde. *Revista Brasileira em Promoção da Saúde*, v. 31, n. 1, 2018.

LANDO, Gorge André et al. A FLUIDEZ DO GÊNERO E O DIREITO À NÃO IDENTIFICAÇÃO DO SEXO BIOLÓGICO. *Revista Feminismos*, v. 6, n. 1, 2018.

NASCIMENTO, Elaine Ferreira et al. WHAT WAS SOLID, IS NOW DISMANTLED: THE DECONSTRUCTION OF A GENDER AS A FIXED IDENTIFICATION. the deconstruction of a gender as a fixed identification”, *International Journal of Development Research*, 09, (03), 27137-27141, 2019.

NEGREIROS, Flávia Rachel Nogueira de et al. Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais: da Formação Médica à Atuação Profissional. *Rev. bras. educ. méd*, v. 43, n. 1, p. 23-31, 2019.